

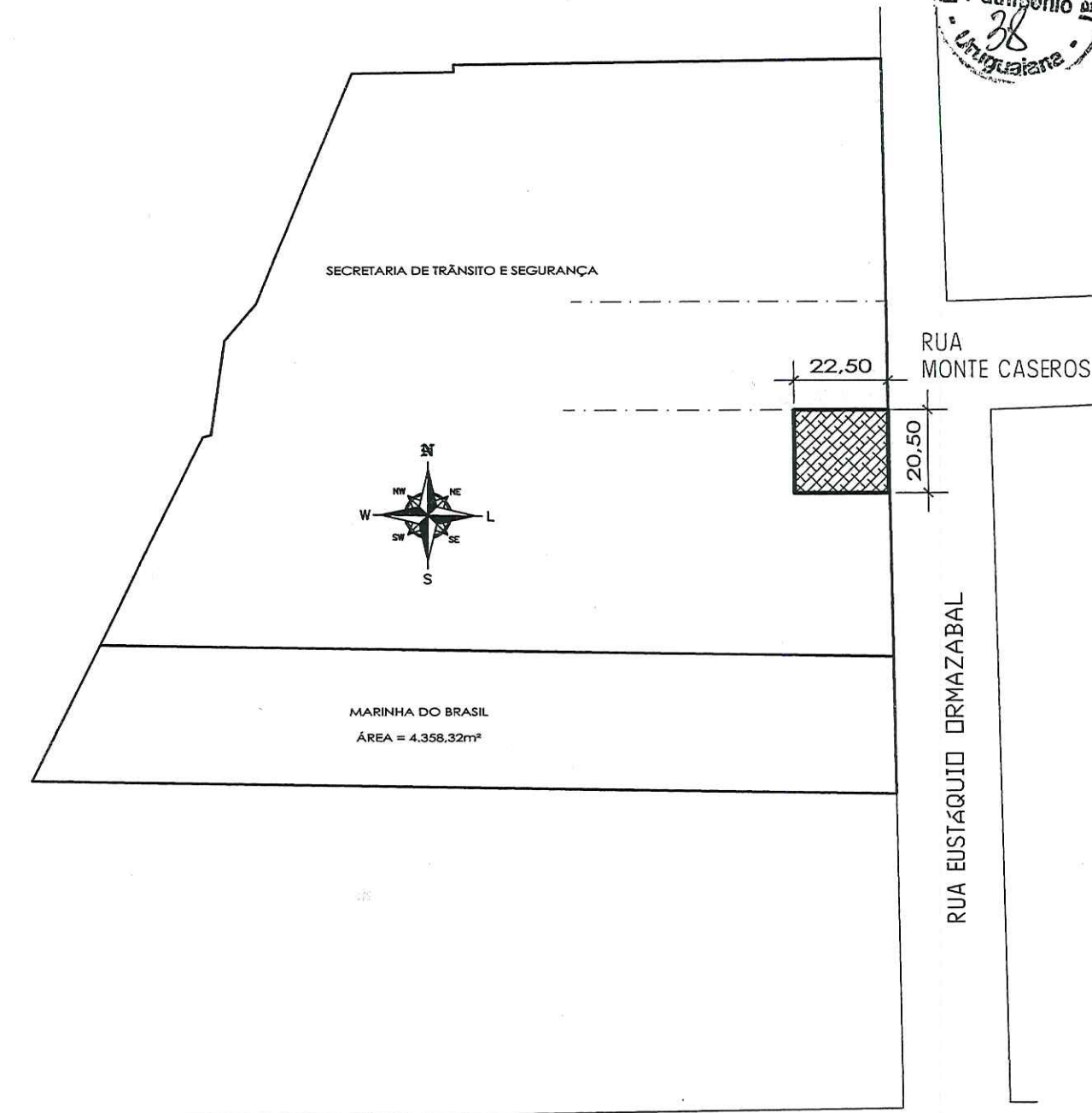


PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
SETOR DE TOPOGRAFIA



QUADRA nº 40A - ÁREA DA ANTIGA DESTILARIA
TERRENO A SER CEDIDO A CASA DE CARIDADE RENASCER



RUA TIRADENTES

URUGUAIANA / JANEIRO - 2020


Lairton Paulo Fortuna
Setor de Engenharia e Topografia
SEMIUR

RUA EUSTAQUID ORMAZABAL

RUA MONTE CASEROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

26304
07

SERVIÇO DOS REGISTROS ESPECIAIS DA COMARCA
DE URUGUAIANA

INSTALADO EM 30 DE ABRIL DE 1913

OFICIAL REGISTRADOR E TABELIÃO DE PROTESTOS
ADILSON R. R. TEIXEIRA

SUBSTITUTOS:

GIULIANO SASSO TEIXEIRA
DIEGO SASSO TEIXEIRA

ESCREVENTES AUTORIZADOS:

MIRTA TEREZINHA SOARES DE OLIVEIRA
LIVIA ZENIR BENITES LEITE

ESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL, COM SUAS ATIVIDADES EXERCIDAS EM CARÁTER PRIVADO E POR DELEGAÇÃO DO PODER PÚBLICO, DESTINA-SE AO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, AO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E AO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA
Oficial Registrador - Adílson Renê Ribeiro Teixeira
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido verbal da parte interessada, CERTIFICO, em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, o Livro "A" Nº.24, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele, às folhas 113 V em data de quarta-feira, 30 de outubro de 2019, encontrei a averbação de nº: 06, do Registro Original nº: 529, do Livro: A/02, referente a: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA da: "Casa de Caridade Renascer".

Todo o referido é verdade a que dou fé. Eu, Adilson Renê Ribeiro Teixeira, Oficial Registrador, mandei digitar, subscrevo e assino.

Uruguaiana, RS, 30/10/2019.

Adilson Renê Ribeiro Teixeira
Oficial e Tabelião Titular
CPF: 074.926.189-34

Adilson Renê Ribeiro Teixeira
Oficial Registrador

Emolumentos: Total: R\$13,80 + R\$3,30 = R\$17,10
CERTIDÃO PJ (1 pgs): R\$8,90 (0715.02.0900003.05279 = R\$1,90)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$4,90 (0715.01.0900003.37441 = R\$1,40)

SERVIÇO DOS REGISTROS ESPECIAIS DE URUGUAIANA - RUA TIRADENTES, 2488 - CENTRO - CEP. 97510-501 - URUGUAIANA - RS
FONE: (55) 3411 0186 - registrosespeciais@hotmail.com.br



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100255 54 2019 00001213 41

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTROS ESPECIAIS DA COMARCA DE URUGUAIANA/RS.



CASA DE CARIDADE RENASCER, devidamente inscrita no CNPJ 02.593.380/0001-40, localizada nesta cidade na Rua Eustáquio Ormazábal, nº 1581, Bairro Bela Vista, ora representada pela Presidente – ANDREIA TEREZINHA RIBAS LENCINA, brasileira, casada, comerciária, RG 6066752657, CPF/MF 960.522.790-87, residente e domiciliada nesta cidade na Rua General Hipólito, nº 3740, Casa A, vem requerer que se proceda a averbação da inclusa ata de aprovação de alteração de estatuto da referida casa, conforme documentação inclusa, bem como averbação de regimento interno.

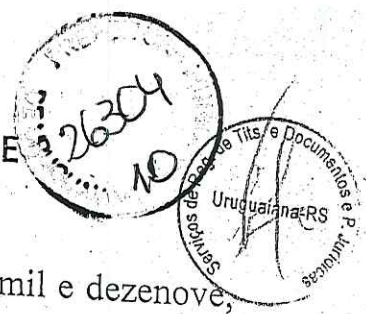
Termos em que pede deferimento.

Uruguaiana/RS, 15 de outubro de 2019.

ANDREIA TEREZINHA R. LENCINA



Casa de Caridade Renascer
ATA N. 10, 24 de AGOSTO DE
2019.



Às dezesseis horas do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Casa de Caridade Renascer, situada a Rua Eustáquio Ormazabal nº 1518, bairro Boa Vista, Uruguaiana – RS, CNPJ 02.593.380/0001-40, sob a presidência da Sra. Presidente, ANDREIA TEREZINHA RIBAS SOARES LENCINA, presentes ainda os seguintes sócios da Casa de Caridade que estão em dia com suas obrigações sociais: Luiz Augusto Lima da Fonseca, José Ledesma, Cibeli de Freitas Clos, Pâmela Ramos Pires, Willian Galarça Pacheco, Izabel Lopes Machado, Dagoberto Alvim Clos, Gislaine Pimentel, Maria Cristina Mainardi Freitas, Verônica de Carvalho Vargas, Velci Nedson Ferretto, Roselaine Marques, Leticia Silveira Cardoso, Rosana Camargo, Nilson Dias, Marciria Nunes, Gilmar Santana, José Nilton Barreto, Cleuza Silveira Barreto, Ketty Alves, Dalva das Virgens Alves, Cristian Kifah Bampi Dayeh, iniciou-se a reunião extraordinária especialmente convocada, via Edital afixado na Casa, para a seguinte pauta e respectivos debates e votação secreta na forma do Estatuto vigente. Pautas:

1- Apresentação de proposta de Alterações no Estatuto da Casa de Caridade Renascer; 2 - Apresentação de projeto de Regimento Interno da Casa de Caridade Renascer. A presidente Andréia Lencina realizou a abertura com uma prece inicial e solicitação de orientação espiritual, adentrando-se as respectivas pautas. Pauta 1 – Antes da leitura do Regimento Interno elaborado pela presidente, Andreia informa que conforme leitura prévia de onze estatutos e de acordo com o Estatuto da Casa, Capítulo 3, artigo 4º, parágrafo único, que dispõe acerca da criação de normas para o funcionamento interno da Casa de Caridade Renascer, o que é uma necessidade. No entanto, considera de extrema relevância a participação de todos. A presidente Andréia propõe, primeiramente, a alteração da redação do artigo 18º, Capítulo VI (Das disposições gerais) passando a constar expressamente: **A sociedade detém personalidade civil, sem quaisquer fins lucrativos, tendo finalidades de assistência social e filantrópicas de relevância pública, sendo que, eventual captação financeira, será usada especificamente em projetos de interesse público e de cunho social, atendendo o artigo 2º, letra “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.** Propostas, ainda, alterações no Capítulo II (Do quadro Social) em seu artigo 3º, o parágrafo 1º, que disporá: **Todo o associado contribuinte pagará, mensalmente, um valor estipulado por ocasião de assembleia geral, sendo esse valor revertido para pagamento das despesas de manutenção**

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like P. D., C.B., and others.)

de informações sobre como procederão em relação ao processo eleitoral para garantir o voto direto e secreto. Fica definido que será constituído Departamento/Comissão Eleitoral, que zelarà, oportunamente, pela lisura democrática do processo eleitoral da Casa. No item 6. Desligamento e Licenças - fica definida a criação do Departamento de Comunicação para registro dos afastamentos e do tempo de manutenção dos mesmos. No item 7. Responsabilidades dos Médiuns - ficou definido que somente os trabalhadores que já estão em atendimento fraterno poderão ingressar na sala de passes após o início dos trabalhos às 20 horas. Definiu-se também que os trabalhadores que realizam a palestra do dia, não poderão abrir os trabalhos na sala de passe. Que os trabalhadores associados não podem realizar vendas no ambiente interno da casa, seja para o público seja para os demais trabalhadores, pois é vedada a venda de produtos na casa espírita. Permite-se a entrega de produtos encomendados previamente no espaço externo a casa, a exemplo do estacionamento. Somente podem ser vendidos produtos de propagação da doutrina espírita, cujos fins lucrativos sejam revertidos à própria casa, a exemplo dos livros da biblioteca. Cristian solicita que seja definida uma porcentagem do valor obtido na biblioteca mensalmente para a própria manutenção da biblioteca. Todo consulente que ao sair da sala de passe não se sentir bem deverá ser reconduzido pelos assistentes novamente à sala de passes. Fica definido quatro fichas para tratamento por médium. Estas serão fornecidas ao consulente pelo assistente localizado na porta de saída da sala de passes. Serão agendados somente dois atendimentos fraternos por dia. Após o término dos passes de corrente ou do tratamento o consulente deverá retornar ao atendimento fraterno para avaliação do caso. A equipe do atendimento fraterno deverá reunir-se uma vez ao mês para discussão dos casos. Todo atendimento fraterno deve ser realizado em dupla, sendo um dos trabalhadores médium passista e, preferencialmente, outro desenvolvente. Decidiu-se, ainda, autorizar abertura de conta corrente ou poupança junto à agência local da SICREDI, devendo essa ser movimentada conjuntamente entre a Presidente e a Tesoureira, haja vista que essa cooperativa de crédito exigiu autorização documentada através de ata, o que hora se realiza. Logo em seguida, estando todos esclarecidos no que se refere às alterações no estatuto, bem como criação do Regimento Interno que levado aos debates restou como plenamente esclarecido para todos os presentes; posteriormente é confirmado, novamente, o quórum específico para requerido alteração do Estatuto, procedeu-se a votação na forma



R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

es

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

determinada pelo artigo 13º do Estatuto vigente, sendo escrutinados os 23 (vinte e três votos) deflagrados secretamente favoráveis às alterações estatutárias, ressaltando-se, logo em seguida, que o Regimento Interno ora aprovado será anexo integrante da presente ata de assembleia para fins de oportuno registro em cartório. Nada mais a ser discutido ou deliberado, a presidente dá por encerrada a reunião, às dezoito horas, e eu, Cibele de Freitas Clos, lavrei a presente ata, que lida, vai assinada por mim e pelos demais membros presentes, e vistada por advogado. Uruguaiana/RS, 24 de agosto de 2019.

Andréia Yezimila Ribeiro Gomes Lencina Silveira
 Luiz Augusto Lima da Fonseca
 Cristiano Teles Pimentel
 Cleusa Teresinha Silveira Barreto
 Rosana Camargo
 Rosana Camargo
 Alexandre Dias
 Cibele de Freitas Clos
 Gilmar Annes Santana
 Maria Cristina Mainardi Freitas
 Marciana Pinto Figueira
 Christian Kifah Bampi Dayeh
 Dalva Rosane das Virgens Alves
 Diacozendo Leiva Clos
 Kelly Jussiane das Virgens Klein
 Roselaine Marques
 Wilheim Galorça Pochea
 José Milton Alves Muniz Barreto
 Izabel Cristina Koepel Machado
 Letícia Silveira Cordos
 José Roberto Rodina
 Verônica de Carvalho Lages
 Amanda KAMIANE RAMOS PIRE

Luiz A. da Fonseca
OAB/RS 43808

FILE # 14
26304
14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA



CERTIFICADO que o presente documento de protocolo nº 732.999 foi averbado sob nº 6 à margem do registro nº 528/12 e digitalizado em folhas 113 V, do livro A-24. O referido é verdade. Dou fé.

Uruguaiana, quarta-feira, 20 de outubro de 2019,
Adilson Rená Ribeiro Teixeira - Oficial Registrador

Documentos Total	R\$122,70	R\$11,70	=	R\$134,40
CERTIDÃO PI (1 pgs)	R\$6,90			
EXAME DOCUMENTOS	R\$11,70			
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO	R\$6,40			
AVERBAÇÃO PI	R\$1,30			

Adilson Rená Ribeiro Teixeira
Oficial e Tabelião Titular
CPF: 074.926.109-34

ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE CARIDADE RENASCE



CAPÍTULO I - Da Formação da Casa.

Artigo 1.º - A Casa de Caridade Renascer é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, com sede e foro em Uruguaiana, RS.

Artigo 2.º - A Casa de Caridade Renascer, entidade espírita, tem por finalidade difundir entre seus freqüentadores o serviço assistencial espírita de modo que possa constituir-se em um dos meios para a libertação espiritual, bem como, praticar a assistência espiritual com base no que determinam as entidades espirituais que compõem a corrente espiritual coordenada pelo cacique Bruxisly.

CAPÍTULO II - Do quadro Social.

Artigo 3.º - A Casa de Caridade Renascer terá um número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) sócios fundadores - que serão todos os presentes na assembléia de fundação da entidade e aprovação dos presentes estatutos; b) sócios contribuintes, todos aqueles que foram admitidos após a fundação, mediante aprovação da Diretoria, por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO III - Da administração.

Artigo 4.º - A Casa de Caridade Renascer será administrada pela Diretoria, que será composta dos seguintes membros: Presidente; Vice Presidente; Secretário; Tesoureiro e dois (2) suplentes de diretoria, que será eleita para um mandato de quatro (4) anos.

Parágrafo único - Caberá à diretoria, além de dirigir administrativamente a entidade, expedir normas gerais, visando o bom

funcionamento da entidade, através de resoluções, dando conhecimento das mesmas através de publicação em quadro de aviso.

Artigo 5.º - Cabe ao Presidente presidir a Diretoria e a Assembléia Geral, bem como, representar a entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Artigo 6.º - Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente, na sua ausência.



Artigo 7.º - Ao Tesoureiro compete organizar contabilmente as finanças da entidade, assinar, juntamente com o Presidente, cheques, balancetes e balanços, bem como, desempenhar outras tarefas afetas à tesouraria.

Artigo 8.º - Ao Secretário compete manter organizados os livros de ata da Diretoria e Assembléia Geral, registro dos sócios, através de fichário, expedir correspondência, assinando-a em conjunto com o Presidente, e manter organizada a recebida, bem como, desempenhar outras tarefas afetas à Secretaria.

Artigo 9.º - Os sócios e membros da diretoria não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO - IV - Da Assembléia Geral.

Artigo 10.º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão da entidade, a quem compete eleger a Diretoria, pelo voto direto e secreto dos sócios em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - Os sócios serão convocados, pessoalmente, através de correspondência, mediante recibo.

Artigo 11.º - A assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de setembro de cada ano para prestação de contas e aprovação do arriamento para o exercício seguinte

Artigo 12.º - A Assembléia Geral, devidamente convocada para esse fim, poderá dissolver a sociedade, pelo voto direto e secreto de, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo único - Em caso de ser dissolvida a sociedade, o patrimônio existente será inventariado e reverterá em favor de entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, devidamente escolhida pela Assembléia Geral que aprovar a dissolução.

Artigo 13.º - Caberá, ainda, à Assembléia Geral alterar o presente Estatuto Social, mediante aprovação, pelo voto direto e secreto de todos os sócios em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo único - qualquer sócio poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária, desde que obtenha assinatura de um terço (1/3) dos sócios com direito a voto.



CAPÍTULO V - Dos direitos e deveres dos sócios

Artigo 14.º - São direitos dos sócios: a) votar e ser votado; b) usar da palavra, em Assembléia Geral para expressar seus pontos de vista.

Artigo 15.º - São deveres dos sócios: a) observar a pontualidade em todos os trabalhos da entidade; b) não permitir, nas reuniões da diretoria ou Assembléia Geral, ataques ou censura a outras religiões; c) não fazer ou permitir que se faça, propaganda política; d) não permitir, mesmo que indiretamente, atos que signifiquem a utilização da mediunidade para fins profissionais.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares, eleitos junto com a diretoria, por igual mandato.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar as contas da diretoria, emitindo parecer por escrito à Assembléia Geral Ordinária de Prestação de Contas.



CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais.

Artigo 17.º - Todos os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente.

Artigo 18.º - A sociedade poderá receber contribuições espontâneas, fazer promoções sociais de qualquer tipo, com o fim específico de angariar fundos para fazer frente às despesas da mesma.

Artigo 19.º - A Assembléia Geral fixará o valor da mensalidade social.

Artigo 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Lei Civil, recorrendo-se, quando necessário, às suas fontes: analogia, princípios gerais do direito e jurisprudência.

Uruguaiana, 04 de setembro de 1.996.

Cenf

Presidente.

Maria Julia Soares Coutinho

Secretário.

Visto pelo advogado:

Pacifico Luiz Saldanha

Pacifico Luiz Saldanha,

OAB-RS-14.920.

2036

ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA DIRETORIA 2019/2020
CASA DE CARIDADE RENASCER



Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (16/12/2018) às dezenove horas (19h00m) na sede da Casa de Caridade Renascer, localizada na Rua Eustáquio Ormazabal, nº 1518, Bairro Boa Vista, Uruguaiana, Rio Grande do Sul, presentes, JOSÉ CLARO CLARO LEDESMA ALVES, brasileiro, casado, autônomo, RG 1018194942, CPF 271.761.850-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Francisco Pereira da Silva, nº 1373, presidente da Casa, juntamente com a atual Secretária, Dalva Rosane, reunidos com os demais associados, tomando os procedimentos de praxe e aberta a reunião para a finalidade de posse da nova diretoria, tomando a direção dos trabalhos, primeiramente agradecendo a realização tranquila das eleições do dia 1º de dezembro do corrente ano, e também agradecendo a colaboração de todos os irmãos associados durante a gestão da casa espírita, bem como de seus familiares e amigos, e logo em seguida, apresentando cada um dos novos integrantes da diretoria da Casa de Caridade Renascer, aprovados por aclamação nessa data, sendo os seguintes:

- **Presidente** - ANDREIA TEREZINHA RIBAS SOARES LENCINA, brasileira, casada, comerciária, RG 6066752657, CPF 960.522.790-87, residente e domiciliada nesta cidade na Rua General Hipólito, 3740, Casa A;
- Vice Presidente** – LUIZ AUGUSTO LIMA DA FONSECA, brasileiro, casado, advogado, RG 1011391032, CPF 332.876.780-00, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Domingos de Almeida, nº 1.541, apartamento 501;
- Secretária** – CIBELI DE FREITAS CLOS, brasileira, casada, funcionária municipal, RG 7030390665, CPF 667.379.740-15, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Júlio de Castilhos, nº 2462;
- Tesoureira** – PÂMELA FABIANE RAMOS PIRES, brasileira, maior, solteira, assistente social, RG 9114937221, CPF 028.805.150-50, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Bento Gonçalves, nº 2349;

SUPLENTE DA DIRETORIA, sendo esses: **WILLIAN GALARÇA PACHECO**, brasileiro, maior, solteiro, educador físico, RG 6109492931, CPF 036.295.430-57, residente e domiciliado nesta cidade na Rua General Vitorino, nº 3230; **MARIA CRISTINA MAINARDI FREITAS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 3008782314, CPF 667.358.070-49, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Domingos de Almeida, nº 2676; **CONSELHO FISCAL**, sendo esses: **DAGOBERTO ALVIM CLOS**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, RG 6039367666, CPF 595.746.230-68, residente e domiciliado nesta cidade na

MS.

P.

Bento

e

(Handwritten signatures and initials on the right margin)



Rua Júlio de Castilhos, nº 2462; **GISLAINE TELES PIMENTEL**, brasileira, casada, autônoma, RG 1042079556, CPF 700.819.640-72, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Treze de Maio, Quadra C, Casa nº 24; **IZABEL CRISTINA LOPES MACHADO**, brasileira, divorciada, professora, RG 4060288786, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Telmo Bastos, nº 4378; e, logo em seguida, usando a palavra a nova presidente – **ANDREIA**, ocorre a posse dos novos diretores em seus cargos e funções, tomando-se, por urgência, deliberar-se sobre a abertura de conta corrente/poupança junto à agência local da SICREDI, situação aprovada pelos associados presentes, confirmando-se que a Presidente e a tesoureira movimentarão, conjuntamente, os depósitos e saques na SICREDI, cabendo-lhes zelar pelas finanças da casa; a Presidente agradece a presença de todos renovando o pedido apoio para o trabalho a ser desenvolvido na gestão que se inicia dentro de poucos dias. E, nada mais sendo tratado ou referido pelos presentes, eu, **DALVA ROSANE DAS VIRGENS ALVES**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos associados presentes, vai devidamente assinada pelos presentes para todos os fins. Uruguiana, 16 de dezembro de 2018.

José Claro Ledesma Alves

 José Claro Ledesma Alves

Dalva Rosane Alves

 Dalva Rosane Alves

Nova Diretoria:

- ANDREIA TEREZINHA LENCINA *Andreia* -----
- LUIZ AUGUSTO L DA FONSECA *[Signature]* -----
- CIBELI DE FREITAS CLOS *Cibeli de Freitas Clos* -----
- PAMELA FABIANE R PIRES *Pâmela Rome* -----
- WILLIAN GALARÇA PACHECO *William Pacheco* -----
- MARIA CRISTINA M FREITAS *Cristina Freitas* -----
- DAGOBERTO ALVIM CLOS *Dago Alvim Clos* -----
- GISLAINE TELES PIMENTEL *Glaine* -----
- IZABEL CRISTINA L MACHADO *[Signature]* -----

Nome e Assinatura dos associados presentes:

Landreia Regina Pereira Goncalves
José Milton Alves Muniz Barreto

Forgus Amoin

Clara Terezinha Silveira Barato

Carla Terezinha Carvalho Bergmann

Elisângela Guterres da Mota

Rosana Camargo

Camargo

Dalva Rosane das Virgens Alves

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Elisângela G. de Mota

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUGUAIANA



DECLARAÇÃO que o presente documento de protocolo nº 72959, foi averbado sob nº 5 à margem do registro nº 529-A-2 e digitalizado às folhas 239-V, do livro A-23. O referido é verdade. Dou fé.

Uruguaiana, Segunda-feira, 5 de agosto de 2019.

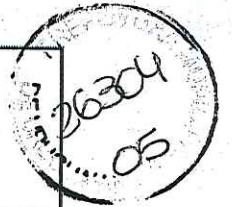
Adilson René Ribeiro Teixeira - Oficial Registrador

Emolumentos Total: R\$ 121,00 + R\$ 11,30 = R\$ 132,30; CERTEJÃO PJ (1 pgs): R\$ 8,90 (071504090003.1253b = R\$ 1,40); EXAME DOCUMENTOS: R\$ 41,20 (071504090003.1253b = R\$ 3,30); DIGITALIZAÇÃO: R\$ 4,00 (071501090003.36614 = R\$ 1,40); PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 4,90 (071501090003.36613 = R\$ 1,40); AVERBAÇÃO PJ: R\$ 61,30 (071504090003.12537 = R\$ 3,30);

Adilson René Ribeiro Teixeira
Oficial e Tabelião Titular
CPF: 074.926.160-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.593.380/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1998
NOME EMPRESARIAL CASA DE CARIDADE RENASCER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE CARIDADE RENASCER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EUSTAQUIO ORMAZABAL	NÚMERO 1518	COMPLEMENTO
CEP 97.501-850	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO URUGUAIANA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 9628-6452	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2019 às 17:49:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1